

LEI Nº 316/2022

FIGUEIRÓPOLIS- TO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei 192, de 17 de março de 2017 que “Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei 192, de 17 de março de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 1º** - Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União, do Estado do Tocantins e o Plano Municipal de Educação de Figueirópolis-TO – Lei nº 167, de 15 de junho de 2015, bem como a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Figueirópolis – CME.”

“**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Educação poderá ser composto por até 18 (dezoito) membros titulares representantes da sociedade civil e Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do (a) Prefeito (a) Municipal.”

“**Art. 7º** - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 2º. O texto do inciso II e o das alíneas a, b, c, d, f, do § 1º do art. 4º passarão a vigorar com a seguinte redação, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:



II – Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública.

Art. 3º. Acrescenta-se ao inciso II do § 1º do art. 4º, a alínea “g” com a seguinte redação:

“g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

Art. 4º. Altera-se o texto dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 4º, passando estes a vigorarem com a seguinte redação:

“§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta com maioria absoluta, para um mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.”

“§ 4º - As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada 04 (quatro) anos, vedada a recondução.”

“§ 5º - A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.”

Art. 5º. Acrescenta-se ao art. 4º, o § 9º e incisos I, II, III e IV com a seguinte redação:

“§ 9º - Integrarão ainda a Câmara do FUNDEB, quando houver:”

I – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II – 1 (um) representante das escolas indígenas;



III – 1 (um) representante das escolas do campo;

IV – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Art. 6º. Revoga-se o inciso III, do Art. 5º.

Art. 7º. Altera-se o § 1º do art. 7º passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda por afastamento definitivo, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.”

Art. 8º. Revoga-se o art. 8º.

Art. 9º. Revoga-se o Parágrafo Único do art. 8º.

Art. 10º. Revoga-se o art. 11º.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
n.º 3167/2022 de 12/12/2022
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis-TO, 12/12/2022


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal


Helio Costa Moreno
Secretário de Gabinete
Decreto nº 003/2021